CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº50
FONE (35)3858 – 1229
Site:santanadavargem.mg.leg.br

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/2023 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 013/2022

ASSUNTO: "**Autoriza o Município de Santana da Vargem a realizar a cobrança de débitos de natureza tributária e não tributária por meio por meio de cartão de débito, crédito e sistemas de pagamentos instantâneos e dá outras providências**".

Art. 1º - Fica suprimido o § 1º do Art.1° do projeto de lei ordinário do legislatvo Nº 13 de 13 de Outubro de 2022.

"§1° do Art.4º..."

"§1°-Para operacionalização da cobrança, o Município fica autorizado a contratar, firmar convenio ou credenciar empresas ou operadoras que forneçam mecanismos, softwares e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação por meio dos pagamentos previstos no caput deste artigo";

-

Art. 2º - Fica suprimido o § 2º do Art.1° do projeto de lei ordinário do legislativo Nº 13 de 13 de Outubro de 2022.

"§2° do Art.4º..."

"§2°-A contratação ou credenciamento a que alude o parágrafo anterior devera ser efetivada de modo não oneroso para o Município";

Art. 3º - Fica suprimido o § 3º do Art.1° do projeto de lei ordinário do legislativo Nº 13 de 13 de Outubro de 2022.

"§3° do Art.4º..."

"§3°-O Município poderá ceder espaço físico em suas instalações para que os procedimentos relacionados à quitação de débitos pelos meios de pagamento a que se refere esta Lei ocorram no mesmo ambiente de atendimento ao contribuinte, sendo que todos os custos decorrentes da instalação, funcionamento e desmobilização ocorrerão por conta da empresa contratada";

Santana da Vargem-MG, 06 de Fevereiro de 2023.

_____

VITOR DONIZETTI SIQUEIRA JUNIOR

Vereador